



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
Secretaria-Executiva
SCS Quadra 9 Lote C - Ed. Parque Cidade Corporate, Torre C, 6º andar
70308-200 - Brasília-DF
(61) 3311-7228 - secretaria.executiva@aviaacaocivil.gov.br



Ofício nº 142 /SE/SAC-PR

Brasília, 30 de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Tenente-Brigadeiro-do-Ar CARLOS VUYK DE AQUINO
Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA)
Comando da Aeronáutica
Av. General Justo, 160 - Centro
20021-130 - Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **Exploração, por meio de autorização, do Aeroclube de Bagé (SSCE), localizado no Município de Bagé/RS.**

Referência: **Processo nº 00055.001750/2011-24.**

Anexos: I – Cópia do Requerimento do Aeroclube de Bagé;
II – Cópia do Formulário preenchido “Solicitação de Outorga para Exploração de Aeródromo Civil Público por Meio de Autorização”; e
III – Cópias da planta geral/layout de implantação e da poligonal do aeródromo.

Senhor Diretor-Geral,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informo a Vossa Excelência que se encontra em análise nesta Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR) o Processo registrado sob o n.º 00055.001750/2011-24, que trata do requerimento do Aeroclube de Bagé de outorga de autorização para exploração do aeródromo civil público denominado Aeroclube de Bagé (SSCE), localizado no Município de Bagé/RS.
2. Preliminarmente, convém mencionar que cabe a esta Secretaria, nos termos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, aprovar os planos de outorgas de aeródromos públicos, ouvida a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).
3. Conforme previsto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, recebido o requerimento, a SAC-PR deve consultar este Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) do Comando da Aeronáutica (COMAER) sobre a viabilidade da autorização do respectivo aeródromo.
4. Cabe ressaltar que, conforme disposto no art. 2º do citado Decreto, é passível de delegação por meio de autorização a exploração de aeródromos civis públicos destinados exclusivamente ao processamento de operações de serviços aéreos privados, de serviços aéreos

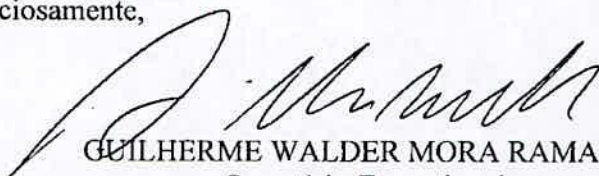
especializados e de táxi-aéreo, conforme definições constantes da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

5. Ademais, o art.11 do Decreto n.º 7.871/2012, prevê que, em caso de restrição da capacidade de tráfego aéreo, os aeródromos civis públicos explorados diretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, por empresas da administração indireta ou suas subsidiárias, ou por concessionárias terão prioridade de tráfego sobre os aeródromos explorados por meio de autorização.

6. Face o exposto e em atendimento ao disposto no referido Decreto, consulto Vossa Excelência sobre a viabilidade da autorização ora em análise, no tocante aos aspectos de competência deste Departamento de Controle do Espaço Aéreo.

7. Por fim, aproveito a oportunidade para colocar esta Secretaria à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



GUILHERME WALDER MORA RAMALHO
Secretário-Executivo da
Secretaria de Aviação Civil da
Presidência da República





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL – SAC
Secretaria de Política Regulatória de Aviação Civil – SPR
Departamento de Outorgas – DEOUT
SCS – Quadra 9 – Bloco A – Torre C – 6º Andar – Edifício Parque Cidade Corporate –
70.380-200 – Brasília-DF – Telefone: (61) 3311-7332

Ofício nº 464/2015/DEOUT/SPR/SAC-PR

Brasília/DF, 25 de agosto de 2015.

Ao Senhor

Brigadeiro-do-Ar Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira

Chefe do Subdepartamento de Operações do Departamento de Controle do Espaço Aéreo

Comando da Aeronáutica

Av. General Justo, 160 - Centro

Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20021-130

Assunto: **Exploração, por meio de autorização, do aeródromo civil público denominado “Aeroclube de Bagé” (SSCE), localizado no Município de Bagé/RS.**

Anexo: **Cópia do Ofício nº 9/D-PLN5/13444, de 30 de julho de 2015**

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, retomo as tratativas referentes ao Processo nº 00055.001750/2011-24, que trata do requerimento do Aeroclube de Bagé de outorga de autorização para exploração de aeródromo civil público denominado Aeroclube de Bagé (SSCE), localizado no Município de Bagé/RS.

2. Inicialmente, cumpre informar que para análise do referido pleito, e em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, esta Secretaria, mediante Ofício nº 142/SE/SAC-PR, de 30 de abril de 2015, consultou o Comando da Aeronáutica – Comaer sobre a viabilidade da autorização do referido aeródromo civil público, indicando, caso necessário, as restrições a serem incluídas no edital e no contrato.

3. Em atenção ao referido expediente, por meio do Ofício nº 9/D-PLN5/13444, de 30 de julho de 2015, o Comaer apresentou, a esta Secretaria, parecer desfavorável à solicitação de outorga de autorização para exploração do aeródromo supracitado, no tocante à circulação aérea e à capacidade do espaço aéreo.

4. Por seu turno, cumpre ressaltar que trata-se de um aeródromo civil público, estando incluído, portanto, na lista de aeródromos públicos mantida pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Sendo assim, tendo-se por base o parecer desfavorável à outorga solicitada, bem como sua justificativa, solicitamos a confirmação da inviabilidade de operação do Aeroclube de Bagé (SSCE), bem como verificar a possibilidade da operação do mesmo como privado, mediante registro junto à ANAC.

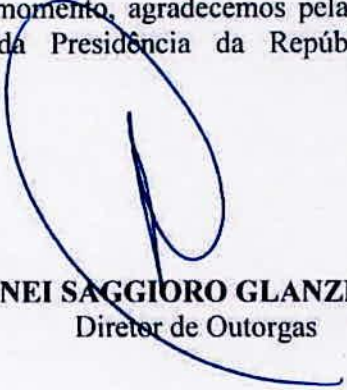


Continuação do Ofício nº 464/2015/DEOUT/SPR/SAC-PR, de 25 de agosto de 2015.

5. Isto posto, faz-se necessário esclarecer que, caso seja confirmada a inviabilidade de operação do aeródromo em tela, seja como público, por meio da pleiteada outorga de autorização, seja como privado, caberá a esta Secretaria iniciar o processo de fechamento definitivo da referida unidade aeroportuária, culminando na sua exclusão do cadastro de aeródromos.

6. Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção dispensada, colocando esta Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



RONEI SAGGIORO GLANZMANN
Diretor de Outorgas